

LEI Nº 1.363

Altera Valor de Bolsas de Estudo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica aumentado em Cr\$ 56.346,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e seis cruzeiros), o valor do dispêndio neste exercício, com a distribuição de Bolsas de Estudo, nos termos da Lei nº 1.317, de 02-12-74.

Art. 2º – Correrá por conta de dotação própria do orçamento, a despesa necessária ao cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, retoragindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1.975.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 17 de novembro de 1.975.

ARACELY DE PAULA
Prefeito

ANTÔNIO FRANÇA
Chefe de Gabinete

